



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000240/2021-12

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO Nº
18/2021-MME ,DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA RABELO
COMÉRCIO DE AUTO
PEÇAS - EIRELI.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia-MME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal , CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Carteira de Identidade nº 306.919-MB/RJ, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.210.857/0001-52**, localizada no SOF Conjunto E - Lote 80 - Loja A - Planaltina/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILSON DUARTE RABELO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.858.227 - SSP/DF, e CPF nº 944.151.611-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.000240/2021-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato referenciado, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2021-MME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto o **prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2021-MME** - de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores utilitários e de representação, de forma contínua, por demanda**, por serviço executado, com faturamento mensal, envolvendo assistência mecânica, elétrica e de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, originais, genuínas e de materiais necessários e serviços de guincho/reboque 24 horas dentro da área do Distrito Federal e entorno, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, em oficina própria localizada no Distrito Federal e serviços de **manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresa concessionárias do(s) fabricante(s) dos veículos abaixo relacionados, para atender às necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (0522879), - conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 18/2021-MME** iniciado em **03/09/2021** e com término atual previsto para **03/09/2022, fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/09/2023**, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor **anual/atual estimado** da contratação é de **R\$54.438,70** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS											
GRUPO	CATSERV	ITEM	MARCA/MODELO	Detalhamento							
Único	3565	1	FORD/FOCUS SEDAN 2012/2012	Serviços	Valor máximo estimado MME (R\$)	Valor Ofertado Licitante (R\$)					
					Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)		
					60	R\$135,49					
				total	R\$8.129,40	28,00%	R\$2.276,23	R\$5.853,17			
				Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios		Percentual desconto sobre peças/acessórios				
						R\$4.935,74	32,00%	R\$1.579,44	R\$3.356,30		
					subtotal	R\$13.065,14			9.209,47		
				2	FORD/FUSION 2011/2012	Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)
							60	R\$135,49			
							total	R\$8.129,40	28,00%	R\$2.276,23	R\$5.853,17
		Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios			Percentual desconto sobre peças/acessórios					
						R\$4.935,74	32,00%	R\$1.579,44	R\$3.356,30		
			subtotal			R\$13.065,14			R\$9.209,47		
		3	FIAT/DUCATO MINIBUS 2003/2004			Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)
							60	R\$135,49			
							total	R\$8.129,40	32,00%	R\$2.601,41	R\$5.527,99
						Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios		Percentual desconto sobre peças/acessórios		
					R\$4.635,74		25,00%	R\$1.158,94	R\$3.476,81		
				subtotal	R\$12.765,14				R\$9.004,80		
				4	RENAULT FLUENCE GT20 2014/2014	Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)
60	R\$135,49										
total	R\$8.129,40						32,00%	R\$2.601,41	R\$5.527,99		
Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios					Percentual desconto sobre peças/acessórios					
		R\$4.635,74	25,00%			R\$1.158,94	R\$3.476,81				
	subtotal	R\$12.765,14					R\$9.004,80				

5	RENAULT FLUENCE DYN PL 2015/2015	Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)		
			60	R\$135,49					
			total	R\$8.129,40	32,00%	R\$2.601,41	R\$5.527,99		
		Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios		Percentual desconto sobre peças/acessórios				
				R\$4.635,74	25,00%	R\$1.158,94	R\$3.476,81		
			subtotal	R\$12.765,14			R\$9.004,80		
	6	RENAULT FLUENCE ELÉTRICO 2014/2015	Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)	
				60	R\$135,49				
				total	R\$8.129,40	32,00%	R\$2.601,41	R\$5.527,99	
			Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios		Percentual desconto sobre peças/acessórios			
					R\$4.635,74	25,00%	R\$1.158,94	R\$3.476,81	
				subtotal	R\$12.765,14			R\$9.004,80	
VALOR TOTAL ANUAL		Serviços	Qtd estimada horas/anual	Vlr estimado mão de obra/hora	Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora (%)	Valor do desconto (R\$)	Valor total mão de obra com desconto (R\$)		
			360	R\$135,49					
			total	R\$48.776,40	-	R\$14.958,10	R\$33.818,30		
		Peças	Vlr total estimado para peças/acessórios		Percentual desconto sobre peças/acessórios				
			subtotal	R\$28.414,44	-	R\$7.794,61	R\$20.619,83		
			TOTAL (Serviços + peças)	R\$77.190,84			R\$54.438,13		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos **de serviços efetivamente prestados**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência do Contrato, no valor anual/atual estimado em **R\$54.438,13** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho 2022NE23, de 27/01/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o **direito da Contratada ao reajuste de preços** previsto na Cláusula Sexta do Contrato - **com base no Índice IPCA acumulado de Set/2021 a Ago/2022** - abrangendo o novo ciclo de vigência da contratação (03.Set/2022 a 03.Set/2023), que deverá ocorrer **mediante negociação prévia** observando que - obrigatoriamente - seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação.

5.2. A atualização dos preços poderá ser **aplicada** por apostilamento, após a divulgação do referido índice pelo IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a **renovação da garantia** na presente contratação, conforme regras do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, Sala 450- A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP: 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS (COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS)

8.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

8.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 18/2021-MME** as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

Sr. HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

Sr. GILSON DUARTE RABELO
Representante da empresa RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Duarte Rabelo, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/08/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664855** e o código CRC **32B7C0C7**.